



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 6630/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Identificador da demanda no PAC: Item 2018 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, tipo coffee break, para o 2º Módulo da EJUD12, na cidade de Criciúma.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000291

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Sabe-se da importância do coffee break como elemento que contribui para o melhor aproveitamento em ações de capacitação, capaz de proporcionar uma melhor assimilação dos conteúdos transmitidos, estreitar o convívio social e facilitar o compartilhamento de informações nas relações de trabalho, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Tribunal possui contrato para fornecimento de coffee break em atividades realizadas na região de Florianópolis, porém, tal contrato não atende às demandas em outras regiões do Estado.

A organização dos citados coffee breaks, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, não são suportadas pela estrutura material e de recursos humanos existentes na instituição. Por essa razão, é relevante a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para assegurar a plena realização de eventos de capacitação realizados por este Regional.

O 2º Módulo de Formação Continuada de 2025 acontecerá na cidade de Criciúma, conforme tratado no PROAD 5592/2025, entre os dias 25 e 27 de junho de 2025, com participação presencial de Magistrados(as) e Servidores(as), razão pela qual informa-se a necessidade de fornecimento de coffee break, sendo então a contratação de empresa local a mais indicada, visto que o contrato vigente no Tribunal não atende naquela localidade.

A contratação é para dar suporte ao 2º Módulo da EJUD12. Assim, está alinhado com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e Aprimorar a Gestão de Pessoas

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de lanches, tipo COFFEE BREAK, em Criciúma-SC, nos dias 25 e 27 de junho de 2025 no 2º Módulo de Capacitação Continuada da EJUD12.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Fornecimento de coffee break conforme detalhamento abaixo:

COFFEE BREAK - COMPLETO:

Composição do Item	Quantitativos por pessoa
2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou integral	200 ml
Café sem açúcar	100 ml
Chá (sabores: frutas vermelhas, maçã, morango, pêssego)	50 ml
Leite quente	50 ml
Bolo simples caseiro, fatiado	100 g
3 (três) tipos de salgados assados: croissant, esfiha, pão de queijo,...	100 g

Salada de frutas (três tipos de frutas)	porção 200 ml
2 (dois) tipos de mini sanduíches	100 g
Guardanapos de papel	2 unid.
Sachês de açúcar	2 unid.
Sachês de adoçante	2 unid.
Mexedores para café descartável	2 unid.
Copos descartáveis de isopor 60 ml	2 unid.
Copos descartáveis de isopor 200 ml	2 unid.
Talheres descartáveis	2 unid.

OBS.: Entre os salgados, oferecer opção para vegetarianos.

- Quantidade: 60 pessoas
- Data e horário: 25 de junho de 2025 às 16h (horário que deve estar pronto)
- Local do evento: OAB de Criciúma (R. Martinho Lutero, 20 - Pinheirinho)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

COFFEE BREAK - REDUZIDO:

Composição do Item	Quantitativos por pessoa
2 (dois) tipos de suco de fruta natural ou integral.	200 ml
Café sem açúcar	100 ml
Chá (sabores: frutas vermelhas, maçã, morango ou pêssego)	50 ml
Leite quente	50 ml
Biscoitos variados doces caseiros ou integrais	50 g
Biscoitos variados salgados caseiros ou integrais	50 g
Bolo simples caseiro, fatiado.	100 gr
Guardanapos de papel	2 unid.
Sachês de açúcar	2 unid.
Sachês de adoçante	2 unid.
Mexedor para café descartável	2 unid.
Copos descartáveis de isopor 60 ml	2 unid.
Copos descartáveis de isopor 200 ml	2 unid.
Talheres descartáveis	2 unid.

- Quantidade: 30 pessoas
- Data e horário: 27 de junho de 2025 às 10h (horário que deve estar pronto)
- Local do evento: OAB de Criciúma (R. Martinho Lutero, 20 - Pinheirinho)

OBSERVAÇÃO: não necessita garçom para servir ou para acompanhar. **Deixar montado nos dias e horários informados acima, com toalhas, travessas e bandejas de responsabilidade da contratada.** A retirada deve ser feita pela empresa no final do período (em horário a combinar).

5 - Sustentabilidade

Na execução dos serviços objeto deste projeto básico a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- fazer a montagem do coffee break no local indicado pela contratada nos dias e horários especificados no item 4 deste Termo de Referência;
- disponibilização de toalhas, travessas e bandejas para a montagem do lanche;
- fazer a retirada / recolhimento do material no final do período (em horário a combinar com a organização do evento).

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- acompanhar a execução do contrato;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada."

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**valor atualizado R\$ 62.725,59*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de orçamento. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do MENOR PREÇO GLOBAL do lote dos itens. Essa alternativa se deve especialmente ao fato de que a prestação dos serviços tem que ter padrão de qualidade uniforme. Também se pretende otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE -Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trata-se de serviço de fornecimento de coffee break para o 2º Módulo de Capacitação Continuada da EJUD12, a realizar-se em Criciúma/SC.

A contratação ora proposta, por compra direta, com empresas locais, foi sugerida pela área demandante, haja vista a maior facilidade de comunicação e interação entre Tribunal e a contratada, o que poderá facilitar a gestão da demanda, e principalmente por tratar-se de serviço que envolve alimento não perecível, que precisa ser produzido e transportado de maneira apropriada e por um trajeto curto, indicando que o serviço local seja o mais adequado.

Além do exposto, ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a necessidade de que o empenho seja emitido até 15 de junho de 2025, de modo que a empresa vencedora tenha tempo hábil para se organizar para atendimento da demanda.

Vale mencionar que a confirmação da grade de programação do evento foi aprovada recentemente, sendo assim possível a definição da quantidade e momentos de fornecimento de coffee break, razão pela qual a máxima celeridade da contratação se faz necessária, com o que contribui a não utilização do SDE para a presente contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ SICAF
- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- ✓ Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

Observação: Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

9 - Informações complementares

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFJUR 2025 - item nº 02018, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Escola Judicial - EJUD12

Cargo: Analista Judiciário Área Administrativa

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br Ramal 5681

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: COFTAG

Cargo: Analista Judiciário Área Administrativa

E-mail: ligia.tamanaka@trt12.jus.br Ramal 5681

Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br Ramal: 4275

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br Ramal: 4014



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Administrativo:

Substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Substituto do Integrante administrativo:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 30 de maio de 2025.